ATA DE APRECIAÇÃO/JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO 2480/2020 PELA EMPRESA REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2251/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Objeto: registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais elétricos para substituição das luminárias e acessórios (cabo de cobre, luminária de LED de última geração, relé fotoelétrico, braçadeira, braço galvanizado, conector), por fornecimento parcelado e a pedido, objetivando a melhoria e eficientização energética no sistema de iluminação pública. Aos nove dias mês de outubro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio nomeados pelo Decreto 1.929/2020, de 31/03/2020, devidamente identificados, bem como o Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, para apreciar, deliberar e julgar a impugnação apresentada em 07/10/2020, as 16:04 horas, pela empresa Reeme Repuxação e Metalúrgica Ltda. A apresentação da impugnação é tempestiva, porém, a forma da apresentação contraria o subitem 5.2.3 do edital, pois o horário de atendimento ao público encerra-se as 16:00 horas. Mesmo a impugnante apresentado a impugnação em forma diversa do estabelecido pelo edital, o mesmo será apreciado e julgado. Em síntese, a impugnação pretende que o texto do termo de referência, que descreve o objeto da licitação, seja modificado com relação ao item 02, luminária pública LED de última geração, no que diz respeito ao aro de fixação e as dimensões padronizadas da luminária descrita. Para apreciar e julgar o ato impugnatório, valemo-nos do apoio do engenheiro que ocupa o emprego de Diretor de Obras e Serviços Públicos, que discorreu sobre a matéria. Com relação a necessidade de apresentar uma luminária que tenha, necessariamente, aro de fixação e dimensões com tolerância de 5 cm do especificado: caso a impugnante seja sagrada vencedora e apresente uma amostra que possua tecnologia diversa (sem o aro de fixação), e com medidas divergentes da tolerância descrita, deve juntar documentos que comprovem a similaridade e eficiência do produto ofertado, inclusive através de uma instalação provisória para avaliação da luminosidade, a mesma será apreciada e aprovada pela comissão de avaliação que será nomeada para essa finalidade. Com relação a padronização: conforme descreve o subitem 2.2 do termo de referência, esta licitação e a promoção da terceira etapa da revitalização e a eficiência energética do sistema de iluminação pública, ou seja, nas duas etapas que antecederam, foram utilizadas descrições semelhantes, justificando-se o critério de padronização. Justificamos ainda que no processo da licitação foram juntadas 04 (quatro) cotações de mercado, demonstrando que existem várias empresas que fornecem luminárias com características semelhantes ao descrito no termo de referência. Dessa forma, consideramos que a impugnação foi apreciada e julgada parcialmente procedente, conforme já explicitado. Essa ata será publicada na íntegra no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019) para que produza os efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, João Marcelo de Paiva Agostini, secretário designado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
João Marcelo de Paiva Agostini	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	
Carlos Eduardo Torrezan Engenheiro Civil - CREA/SP 506.981.921-8	Diretor de Obras e Serviços Públicos	